



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2014 – PMAA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

O Prefeito Municipal de Antonio Almeida, Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata circunstanciada da CPL, bem como Parecer Jurídico constantes do Processo referente à Tomada de Preços n.º 004/2014, objetivando a execução das obras de Reforma das Escolas Municipais: Creche Apolônia Costa de Carvalho, Teresa Alves da Costa Albuquerque, Luis Ferreira e Luiz Martins de Araújo do município de Antônio Almeida – PI, conforme Planilha Orçamentária, constante no Anexo I, parte integrante do presente Edital e Proposta apresentada.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado consignado em Ata da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Parecer da Assessoria Jurídica, em favor da empresa: **T. W. Y CONSTRUTORA & CIA LTDA – ME** CNPJ/MF: 10.428.912/0001-12, declarada vencedora do certame com valor global de **R\$: 94.531,57 (noventa e quatro mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, já que a mesma satisfaz as exigências da Tomada de Preços.

Por consequência, determino a lavratura da Ordem de Serviço, bem como os demais documentos financeiros para o devido acompanhamento, tudo na forma da Lei nº 8.666/93.

Antonio Almeida - PI, 21 de Novembro de 2014.

  
João Batista Cavalcante Costa  
Prefeito Municipal



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

**PUBLICAÇÃO**  
**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2014 – PMAA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2014 – PMAA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

Assinatura: 26 de Novembro de 2014.

**VIGÊNCIA:**

O prazo para execução das obras e serviços, objeto do presente Contrato, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Serviços.  
A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:

- Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que prejudiquem o andamento dos serviços, objeto deste instrumento;
- Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** T. W. Y CONSTRUTORA & CIA LTDA – ME, situada na Rua Treze de Maio, s/n, Bairro: Centro, na cidade de Antônio Almeida – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.428.912/0001-12, neste ato por seu representante o Sr. Franklin James Aquino Ribeiro RG: 2.254.363 – SSP/PI CPF: 009.473.703-74.

**OBJETO:** Execução das Obras de Reforma das Escolas Municipais: Tereza Alves da Costa Albuquerque, Luis Martins de Araújo, Luis Ferreira e Creche Municipal Apolônia Costa de Carvalho do município de Antônio Almeida – PI, conforme Planilha Orçamentária, constante no Anexo I, parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 004/2014 e Proposta apresentada, que passam a integrar este termo.

**VALOR:** R\$: 94.531,57 (noventa e quatro mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).

**FONTE DE RECURSOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FPM/ICMS, FUNDEB 40%, BRASIL CARINHOSO E RECURSOS PRÓPRIOS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.05	1008	4.4.90.51.00
02.05	1013	4.4.90.51.00
92.06	1017	4.4.90.51.00



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES  
CNPJ 06.554.281/0001-00  
Av. Bom Jesus, s/N – Centro – Avelino Lopes/PI



DECRETO Nº 20 de 02 de dezembro 2014.

*Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências*

**O PREFEITO do Município de AVELINO LOPES**, no uso de suas atribuições legais e:  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;  
**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a sua situação de liquidez do município durante todo o exercício;  
**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;  
**CONSIDERANDO** a Portaria STN/MF 517/02, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório de Execução Orçamentária;  
**CONSIDERANDO FINALMENTE**, a análise e levantamentos procedidos pela contabilidade e ordenadores de despesas para confirmação da Dívida inscrita em Restos a Pagar.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam cancelados, por insuficiência financeira, os restos a pagar não processados e os processados por equívoco de digitação até o ano de 2013.

**Art. 2º** - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.

**Art. 3º** - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art.37 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaguá (PI), 02 de dezembro de 2014.

Dióstenes José Alves  
Prefeita Municipal

Sec. De Administração

DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
<b>ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:</b>	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
<b>ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:</b>	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
<b>PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:</b>	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xeros e autent.	R\$ 17,50



Diretor-Geral: José Luiz de Paiva Igreja - Reg. Prof. nº 0692  
Diretor-Executivo: Mara Luciana  
Diretor-Administrativo: Gláucia Vaz  
Chefe de Redação: Fabrício Melo  
Chefe Dptº de Publicações Legais: Sylmara Lustosa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173  
Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450  
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250  
E-mail: dom.pi@globo.com